



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 878/2010
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dá nova redação ao art. 3º e art. 4º da Lei nº 820/2009, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para conceder bolsas de estudo a alunos de nível superior e cursos técnicos do Município de Pedrinhas Paulista, e dá outras providências.”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 820/09, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
“Art. 3º - A coordenação e acompanhamento da concessão de Bolsas de Estudo ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá incumbir o Conselho Municipal de Educação, para proceder a devida avaliação do aluno para a concessão do benefício, após prévia análise da Assistente Social, quanto a real capacidade econômica do concorrente a bolsa.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, será concedido o benefício ao aluno que acumular acima de duas dependências ou aqueles que já possuem curso superior.

§ 2º - Poderá ser concedida nova bolsa para cursos de nível superior, somente para alunos que já tenham concluído curso técnico, desde que, respeitada a carência de no mínimo três anos entre as concessões.”

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 820/09 de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
“Art. 4º - As Bolsas de Estudo deverão ser concedidas, após à avaliação prevista no Artigo 3º da Lei nº 820/09, contemplando apenas um estudante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



de cada família, exceto se, comprovadamente não integrarem a mesma renda familiar.

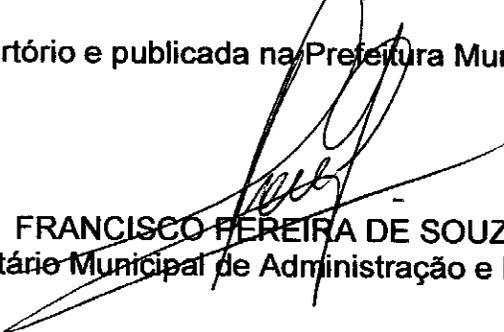
Parágrafo Único – Após a avaliação prevista no artigo 3º, os estudantes pré-classificados passarão por processo seletivo para classificação final.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 2010.


GERARDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças